



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IX – EDIÇÃO EXTRA 1441 – DATA 13/06/2023

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **PORTARIA**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



PORTARIA

PORTARIA Nº 147

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade, investigada pela sindicância 001/2023.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 01/1994 deste município, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 11/2023, para apurar irregularidades supostamente praticadas por servidores, quanto à realização e à publicação do empenho nº 23000109 no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) no Portal da Transparência; CONSIDERANDO o processo de sindicância resultou em dois relatórios divergentes dos membros da comissão sindicante, tendo um deles, assinado pelo Valdomiro dos Santos Silva, concluindo pelo arquivamento; enquanto o outro relatório, assinado pelos membros Marcos Leite Souza e Daniela Iramaia da Conceição, concluiu pela necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao ato praticado pela servidora Ana Amélia de Melo Leite, matrícula 3201, Contadora do Poder Legislativo; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 33/2023 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal opinou pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar, previsto no artigo 173, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, bem como, de forma análoga, no artigo 209, conforme consta dos autos do Processo de Sindicância nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para processar a servidora Ana Amélia de Melo Leite, pelo possível cometimento das infrações tipificadas no Art. 144, XIV e Art. 158, IV, VII e IX, todos da Lei Municipal 01/94 (Estatuto dos Servidores do Município de Feira de Santana).

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar reger-se-á pela Lei Municipal 01/1994 e, supletivamente, pelas Leis 12.209/2011 e Lei 8.112/1990.

Art. 3º Determinar a nomeação dos seguintes servidores para integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Valdomiro dos Santos Silva, Daniela Iramaia da Conceição Cruz e Marcos Leite Souza.

Art. 4º O processo disciplinar deverá ser iniciado dentro de 03(três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 05 de junho de 2023.

Eremita Mota de Araújo

- Presidente -

